



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS ELETRÔNICOS | 15 de abril de 2026

10ª Sessão do Órgão Especial 2026

Julgamentos

HABEAS CORPUS

MEDIDA CAUTELAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Presidente

Desembargador José de Ribamar Froz
Sobrinho

Subprocurador-Geral de Justiça

Orfileno Bezerra Neto

Diretora-Geral

Ticiany Gedeon Maciel Palácio

Secretária

Thaís Bitencourt Araujo Froz

Ata aprovada

9ª Sessão do Órgão Especial de 2026

1. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0807284-65.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procuradora-Geral do Município: Valdelia Campos da Silva Araújo

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Procuradores: Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo; Tiago De Paiva Teixeira Custodio e Cícero Paulino Macedo Neto

Norma impugnada: *Artigo 4º, caput, da Lei nº 7.823, de 02 de março de 2026, que fora objeto de emenda parlamentar, originário do Projeto de Lei nº 355/2025*

Relator: **Desemb. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA**

Julgamento: **Não iniciado**



Decisão monocrática: Deferida a medida cautelar.

Processo adiado da sessão do dia 08.04.2026: **Adiado a pedido do Relator Substituto**

2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807845-26.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Advogados: Doriana dos Santos Camello (OAB/MA 6170), Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632) e outros

Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO – SEAD ESTADO DO MARANHÃO

Litisconsorte passivo: Thaís Iluminata César Cavalcante

Procuradora do Estado: Thaís Iluminata César Cavalcante

Relator: **Desemb. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA**

Julgamento: **Iniciado**



Processo adiado da sessão do dia 08.04.2026: Adiado em razão das férias do Desembargador Gervasio Protásio dos Santos, que solicitou vista dos autos.

Processo adiado da sessão do dia 25.03.2026: em razão de problemas técnicos decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, o que ocasionou a indisponibilidade de acesso à internet e impossibilitou a regular realização dos trabalhos.

Processo retirado da pauta virtual: Em razão do pedido de sustentação oral ID 53340352.

Parecer ministerial: Denegação da segurança.

Processo adiado: Em razão do pedido de vista do Senhor Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR.

Voto do Relator (6): Rejeitada a preliminar suscitada, acompanhado por unanimidade pelo Órgão Especial. mérito, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, denegou a segurança pleiteada.

Voto divergente do Senhor Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira (3): Concedeu a segurança, contra o parecer ministerial.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator: Senhores Desembargadores Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Raimundo José Barros de Sousa, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Cleones Seabra Carvalho Cunha e Antonio Fernando Bayma Araujo.

Acompanharam o voto divergente: Senhores Desembargadores Maria Francisca Gualberto de Galiza e Jorge Rachid Mubárack Maluf.

Aguardam o voto vista (sessão do dia 18.03/2026): os Senhores Desembargadores Maria do Socorro Mendonça Carneiro (substituta do Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe), José Nilo Ribeiro Filho, Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Raimundo Moraes Bogéa, José Gonçalo de Sousa Filho, Kleber Costa Carvalho, Lourival de Jesus Serejo Sousa e Jamil de Miranda Gedeon Neto.

Sessão do dia 18.03/2026: Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Maria da Graça Peres Soares Amorim (substituta do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira), Márcia Cristina Coelho Chaves, Ângela Maria Moraes Salazar e Marcelo Carvalho Silva.

Ocupou a tribuna para sustentação oral o advogado do impetrante, Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4632).

3. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800667-70.2022.8.10.0084 – CURURUPU/MA

Agravante:	HILTON DIAS
Advogado:	Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira (OAB/MA 13719)
Agravado:	ESTADO DO MARANHÃO
Procuradora do Estado:	Thais Iluminata César Cavalcante
Relator:	Desemb. RAIMUNDO MORAES BOGÉA
Julgamento:	Não iniciado

